

PML



## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO

Assim se celebra entre:

**PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro.

**SEGUNDO: Sr.ª Maria Filomena Carvalho Palma**, na qualidade de Presidente da Associação Cultural "Unhas do Diabo", pessoa coletiva de direito público número 504 210 564.

\_\_\_\_ **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** acima identificado, foi dito: Que celebra com o segundo outorgante o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

\_\_\_\_ **Clausula 1ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Pelo primeiro outorgante foi dito que se efetua a cedência, pelo período de 1 ano, da sala identificada como porta 2 e sala anexa, existentes no 1º andar da EB1 de Nogueira, em Refoios do Lima, conforme deliberação de Câmara de 26 de outubro de 2015.

\_\_\_\_ **Clausula 2ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A Associação Cultural "Unhas do Diabo", compromete-se a assegurar o bom uso do edifício e a manter as instalações em boas condições de utilização.

\_\_\_\_ **Clausula 3ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Todas as benfeitorias a realizar terão que ter autorização prévia da Câmara Municipal e finda a cedência, as mesmas reverterão a favor do Município sem lugar a qualquer pagamento indemnizatório.

\_\_\_\_ **Clausula 4ª** \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA

O clausulado no presente protocolo pode ser revisto, no todo ou em parte, por acordo escrito das partes – Aditamentos ao mesmo.

Cláusula 5ª

O não cumprimento do presente protocolo por qualquer das partes determinará a imediata extinção do mesmo e a cessação dos seus efeitos.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco (pelo MPL) e carimbado pela Associação Cultural "Unhas do Diabo", ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Feito em duplicado, 09 / NOV / 2015..

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente,

Pela Associação Cultural "Unhas do Diabo",

Presidente,

*Mónica*  
  
*Mónica*  
Associação Cultural  
"Unhas do Diabo"  
PONTE DE LIMA  
*Palmeira*